

## LEI Nº 2473 DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, SOBRAL-CE.

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.** 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Distrito de Aracatiaçu, fundada em 07 de dezembro de 2010, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, promocional, recreativa e educacional, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 13.301.511/0001-95, com sede na Rua José Alves de Sena, S/N, CEP: 62.111-000, Distrito de Aracatiaçu, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

VISTO Município de Sobi



## SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2447/2024

Ref. Projeto de Lei nº 033/2024

Autoria: Vereador José Bonifácio Silva Mesquita (PSB).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Distrito de Aracatiaçu, Sobral-CE", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

*VISTO* Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301